Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 01 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 01 /2024
Recebi em 12/1º/24 ÀS 8 H 47 MIN.
Servidor Maria Flávia

Estabelece o índice de reposição geral anual sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição geral, anual, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, estabelecendo para tal o índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
11 DE JANEIRO DE 2024.

p.t. A. Ludwig

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 11 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos para apreciação da Câmara Municipal, diz respeito à reposição geral anual, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas.

Vale salientar que a reposição geral anual está prevista na Constituição Federal e na Legislação Municipal, estabelecendo-se o índice de 4,62% para a finalidade, sendo este percentual o acumulado pelo IPCA-IBGE em 2023 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Segue em anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro para melhor análise.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente Matéria.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2024
DATA: 11/01/2024

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Projeto de lei nº XX/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.

	EVENTO	
x	Reposição Anual	Reposição salarial para os servidores do Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul.
	Expansão	
	Aperfeiçoameno	
	Nomeação	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 02 de Janeiro de 2024	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS ANOS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2024	2025	2026
Vencimentos – pessoal civil	R$ 588.516,55	R$ 609.703,14	R$ 631.042,75
Contrato tempo determinado	R$ 13.462,68	R$ 13.947,34	R$ 14.435,49
Despesas variáveis	R$ 6.250,92	R$ 6.475,96	R$ 6.702,62
INSS Patronal	R$ 13.196,19	R$ 13.671,25	R$ 14.149,75
FABS Patronal	R$ 152.135,44	R$ 157.612,31	R$ 163.128,74
Inden. e Restitui. trabalhistas	R$ 18.432,37	R$ 19.095,93	R$ 19.764,29

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Rateio partic. Cons. Público	R$ 621,26	R$ 643,62	R$ 666,15
TOTAL	**R$ 792.615,40**	**R$ 821.149,55**	**R$ 849.889,79**

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	**(A)** ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	**(B)** ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	IMPACTO **(A/B)**
2024	792.615,40	47.400.000,00	**1,67%**
2025	821.149,55	47.824.702,59	**1,72%**
2026	849.889,79	52.491.130,76	**1,62%**

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1561/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da reposição salarial de **4,62%** para os servidores do Poder Executivo abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada à despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até janeiro de 2024	Valores Totais a Empenhar em 2024, c/ implementação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado + 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis + novos	13.460.400,00 200.000,00 200.000,00	13.326.969,95 304.862,69 141.522,29	87.015,07
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	289.000,00	298.828,05	-9.828,05
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais - RPPS + novos	3.348.000,00	3.445.110,26	-97.110,26
3.1.90.94.00.00 - Inden. e Restitui. trabalhistas	443.000,00	417.401,33	25.598,67
3.1.71.70.00.00 - Rateio partic. Cons. Público	13.000,00	14.068,34	-1.068,34
TOTAL	**17.953.400,00**	**17.948.792,90**	**4.607,10**

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que **não** será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2024, 2025 e 2026:

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

QUADRO 4

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Executivo	% / RCL
2020	22.399.011,75	10.754.264,43	48,01%
2021	25.771.858,82	12.435.296,02	48,25%
2022	30.649.861,94	14.801.549,10	48,29%
2023	31.410.010,00	17.935.195,32	57,10%
2024	35.367.671,26	18.763.801,34	53,05%
2025	39.823.997,84	19.439.298,19	48,81%
2026	44.841.821,57	20.119.673,62	44,87%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2024, 2025 e 2026, foram efetuadas com base na evolução da RCL nos anos de 2020 a 2023 que, considerando a arrecadação, aponta uma variação média de **12,60%** ao ano.

b) A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2020 a 2022 foram extraídos dos relatórios do PAD, entregues ao TCE/RS, e 2023 Conforme Relatório de Gestão Fiscal emitido no SIAFIC do Município.

c) As projeções dos Gastos com Pessoal dos anos de 2024, 2025 e 2026, foram efetuadas a partir dos gastos de 2023, acrescentando conforme a projeção da inflação (IPCA/IBGE), aos anos de 2024, 2025 e 2026, respectivamente, **4,62%, 3,60% e 3,50%.**

Paraíso do Sul - RS, 11 de Janeiro de 2024.

Aluisio Alison Honnef
Contador
CRC/RS nº 091962/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2024.

DATA: 11/01/2024.

PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial os vencimentos dos servidores do Município no mês de Dezembro de 2023.
2) Para o cálculo de 1/3 de férias do ano de 2023 foram considerados apenas os servidores que tiveram período aquisitivo fechado dentro do ano.
3) Nas projeções para os exercícios de 2025 e 2026, considerou-se um reajuste no valor dos vencimentos na ordem de 3,60% e 3,50% respectivamente, conforme a projeção da inflação (IPCA/IBGE).

Paraíso do Sul - RS, 11 de Janeiro de 2024.

Aluisio Alison Honnef
Contador
CRC/RS nº 091962/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Eu, Artur Arnildo Ludwig, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para os vencimentos aos servidores do executivo, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Paraíso do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

A. L. Ludwig

ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL